LEI Nº 255/2001

QUE AUTORIZA ALIENAÇÃO DE ÁREA QUE MENCIONA E DÃ OUTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Riachinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o artigo 115 c/c o artigo 148, I da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - É desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, passando a integrar o patrimônio disponível da municipalidade na categoria de bem dominial, *parte de uma praça pública localizada no canteiro central* da Av. JK desta cidade, identificada como área medindo 2.254,50 m2 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta centímetros quadrados), avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais) com as seguintes características e confrontações: "Pela frente, com a intercessão da Rua Canabrava medindo 83,50m (oitenta e três metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 27,00 m (vinte e sete metros) de largura; pelos fundos, com o Canteiro Central; pela lateral direita, com a Pista da Av. JK, pela lateral esquerda, com a pista da Av. JK.

Artigo 2º. – O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a permutar a área a que se refere o Artigo 1º, em troca de 07 (sete) lotes urbanos, identificados como lotes 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 23 da Quadra 44 do Loteamento desta cidade, avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), que integrarão o patrimônio disponível da municipalidade na categoria de bens dominiais.

Artigo 3º - Integra a presente Lei os Croquis, Anexos de orientação e Laudos de Avaliação respectivos.

Artigo 4º - A troca, a lavratura do instrumento de permuta e o seu registro no Cartório Imobiliário da Comarca serão realizados sem ônus para a municipalidade.

Artigo 5º - A permuta ora autorizada far-se-á com fulcro no art. 17, I, "c", da Lei 8.666/93, aplicando-se-lhes as disposições do Código Civil, art. 1.164, e do Código Comercial, artigos 191 e 221.

Artigo 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Riachinho, 30 de Outubro de 2.001.

VALMIR GONTIJO FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada na forma da Lei. Riachinho-MG data supra.

JOÃO DE MORAES PESSOA NETO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO